

INSTRUTIVO N.º 21/2016

de 06 de Setembro

ASSUNTO: CASAS DE CÂMBIO

- Regras Operacionais

Considerando a actual conjuntura económica e financeira, caracterizada pela baixa do preço do petróleo no mercado internacional, com impacto na redução das receitas em Moeda Estrangeira (ME) para a economia nacional;

Havendo necessidade de se adequar as regras operacionais das casas de câmbio, ao efectivo monitoramento do fluxo das operações de compra e venda de moeda estrangeira ou cheques de viagem, com vista a promover a transparência no mercado cambial;

Nos termos das disposições combinadas da alínea f) do número 1 do artigo 21.º e alínea d) do número 1 do artigo 51.º ambos da Lei n.º 16/10, de 15 de Julho, Lei do Banco Nacional de Angola, conjugados com os artigos 64.º e 90.º da Lei n.º 12/2015, de 17 de Junho, Lei de Bases das Instituições Financeiras.

DETERMINO:

1. Objecto

O presente Instrutivo regula os termos e condições em que as casas de câmbio podem realizar a compra e venda de moeda estrangeira.

2. Operações de Compra

2.1 As casas de câmbio estão autorizadas a comprar notas e moeda estrangeira, às pessoas singulares e colectivas residentes ou não

- residentes cambiais, sendo obrigatória a identificação do respectivo vendedor.
- 2.2 Para efeitos do disposto no ponto anterior, os elementos de identificação do vendedor, tratando-se de pessoas singulares, deve ser a seguinte:
- a) Bilhete de Identidade (BI), tratando-se de residentes cambiais;
 - b) Cartão de Residente ou Passaporte com visto de trabalho, bem como o Número de Identificação Fiscal (NIF) da entidade empregadora, tratando-se de estrangeiros residentes.
- 2.3 Tratando-se pessoas colectivas residentes cambiais, o elemento de identificação deve ser o Número de Identificação Fiscal (NIF).
- 2.4 Tratando-se de pessoas colectivas não residentes cambiais, os elementos de identificação devem ser os seguintes:
- a) Denominação social;
 - b) Sede social (País ou localidade);
 - c) Número de Identificação Fiscal (NIF);
 - d) Número de matrícula do registo comercial.
- 2.5 Sem prejuízo dos documentos de identificação previstos nos pontos anteriores, as casas de câmbio devem proceder à recolha da informação e verificação da identidade dos seus clientes, conforme o estabelecido nos artigos 5.º e 6.º, ambos do Aviso n.º 21/2012, de 25 de Abril, sobre Sistema de Prevenção e Repressão ao Branqueamento de Capitais e do Financiamento ao Terrorismo.

3. Operações de venda

- 3.1 Para efeitos de viagem, as casas de câmbio estão autorizadas a vender notas e moeda estrangeira ou cheques de viagem, às pessoas singulares residentes ou não residentes cambiais, sendo obrigatória a identificação do respectivo comprador.
- 3.2 Para efeitos do disposto no ponto anterior, o comprador deve apresentar a sua identificação e a seguinte documentação:

- a) Tratando-se de pessoas singulares residentes cambiais, com idade igual ou superior a 18 anos:
 - i. Passaporte válido com visto de entrada no País de destino; quando aplicável;
 - ii. Passaporte válido, quando se deslocam em zonas fronteiriças, nas quais vigorem Acordos de Livre Circulação e Suspensão de Vistos;
 - iii. Bilhete de passagem.
- b) Tratando-se de pessoas singulares residentes cambiais, com idade inferior a 18 anos:
 - i. Cédula ou Certidão de nascimento ou Bilhete de Identidade do menor;
 - ii. Passaporte válido com visto de entrada no País de destino; quando aplicável;
 - iii. Passaporte válido, quando se deslocam em zonas fronteiriças, nas quais vigorem Acordos de Livre Circulação e Suspensão de Vistos;
 - iv. Bilhete de Identidade (BI) do (s) pai (s) do menor ou Procuração que atribui poderes ao representante legal para realizar a operação em nome e no interesse do menor;
 - v. Bilhete de passagem.

3.3 Nas operações de venda de notas e moeda estrangeira ou cheques de viagem, às pessoas referidas nos pontos anteriores, as casas de câmbio devem cumprir os seguintes limites:

- a) até ao montante de USD 10.000,00 (Dez mil Dólares Americanos), ou o seu equivalente em outra moeda estrangeira, às pessoas singulares residentes cambiais, com **idade igual ou superior a 18 anos;**

- b) até ao montante de USD 3.500,00 (Três mil e quinhentos Dólares Americanos) ou o seu equivalente em outra moeda estrangeira, aos representantes legais de pessoas singulares residentes cambiais, com **idade inferior a 18 anos**;
- 3.4 Sem prejuízo dos limites estabelecidos no ponto anterior, as casas de câmbio podem vender notas e moeda estrangeira às pessoas singulares não residentes cambiais, até ao montante declarado à entrada no território nacional, para reposição de moeda estrangeira vendida durante a estadia no país, mediante apresentação de comprovativo da venda da moeda estrangeira, conforme previsto no artigo 6.º do Aviso n.º 01/12 de 27 de Janeiro.
- 3.5 Para efeitos do disposto no presente Instrutivo, as casas de câmbio, nas operações de venda de notas e moeda estrangeira ou cheques de viagem devem praticar uma taxa de câmbio efectiva, incluindo todas as comissões e custos ilíquidos de impostos, com um *spread* não superior a 8% (oito por cento) da taxa de câmbio de compra de moeda estrangeira (ME) junto dos Bancos Comerciais, independentemente do prazo de contratação ou de quaisquer outras fonte de aquisição da mesma.

4. Sistema Informático

- 4.1 O sistema informático das casas de câmbio deve ser compatível com o plano de contas das instituições financeiras e permitir que a emissão de recibos tenha reflexo directo na sua contabilidade e integrado em tempo real ao Sistema Informático do Banco Nacional de Angola de monitoramento das operações realizadas pelas casas de câmbio.
- 4.2 O sistema informático deve permitir o cruzamento das operações por cliente e entre agências.

5. Emissão de Recibo

- 5.1 Na realização das operações de compra e venda de moeda estrangeira, de qualquer valor, as casas de câmbio devem emitir os respectivos recibos, fazendo constar, o nome do cliente, o valor, a moeda, a finalidade, a taxa de câmbio, a data da operação, número do documento de identificação do cliente e sua assinatura, bem como a informação resumida de que o cliente está sujeito às regras de Combate ao Branqueamento de Capitais e do Financiamento ao Terrorismo.
- 5.2 Sem prejuízo do ponto anterior, as casas de câmbio devem registar o número de referência do bilhete de passagem dos clientes, bem como carimbar os recibos emitidos a favor dos mesmos, com o carimbo em uso nas referidas instituições.
- 5.3 As casas de câmbio devem identificar, no recibo, o país de destino do comprador de notas e moeda estrangeira, previstas na alíneas a) e b) incisos ii) do ponto 3.2, do presente Instrutivo.

6. Dever de Informação

As casas de câmbio devem afixar, em local bem visível e de fácil acesso ao público, a tabela de câmbios praticada nas operações com os clientes, incluindo as despesas que incidem sobre as mesmas.

7. Contabilidade

As casas de câmbio devem proceder ao registo contabilístico das suas operações, nos termos do Plano de Contas das Instituições Financeiras em vigor, adoptando as rubricas que atendam a essas operações, no formato definido pelo Banco Nacional de Angola, conforme o Anexo II, que é parte integrante do presente Instrutivo.

8. Envio de Informação

- 8.1 As casas de câmbio devem remeter mensalmente os Mapas das Operações Cambiais, reportando as compras e vendas detalhadas da instituição conforme o Anexo I, que é parte integrante do presente Instrutivo.
- 8.2 Nos mapas referidos no número anterior devem ser detalhadas as compras e vendas relativas ao mês de reporte, incluindo as compras e vendas de moeda estrangeira e cheques de viagem às instituições financeiras bancárias e ao público.
- 8.3 As casas de câmbio devem remeter trimestralmente o balancete informando a respectiva posição global da instituição.
- 8.4 Os documentos referidos nos pontos anteriores devem ser enviados em formato XML para o portal SSIF ou entregues através de outro dispositivo informático, até ao dia 08 (oito) do mês seguinte a que se refira a informação.
- 8.5 As casas de câmbio devem remeter diariamente as taxas de câmbios praticadas até as 10H00 do dia seguinte em formato XML para o portal SSIF conforme o Anexo III, que é parte integrante do presente Instrutivo.
- 8.6 As casas de câmbio devem remeter anualmente o balanço e as demonstrações dos resultados do exercício até o dia 30 de Abril do ano subsequente.
- 8.7 Sem prejuízo do estabelecido no ponto anterior, as casas de câmbio devem publicar anualmente o balanço e as demonstrações dos resultados do exercício, em jornal de grande circulação ou rede internacional de computadores (*internet*), com acesso generalizado e gratuito, até o dia 30 de Abril do ano subsequente.
- 8.8 As casas de câmbio devem nomear um interlocutor habilitado a responder eventuais questões sobre as informações reportadas ao Banco Nacional de Angola.
- 8.9 As casas de câmbio devem assegurar a disponibilidade permanente de um interlocutor designado, procedendo obrigatoriamente à nomeação

de um substituto, definitivo ou temporário, em caso de impedimento do interlocutor designado.

9. Auditoria Externa

- 9.1 As casas de câmbio devem submeter anualmente as suas demonstrações financeiras a auditoria externa, a ser realizada por um auditor independente.
- 9.2 O auditor independente deve comunicar ao Departamento de Supervisão Prudencial das Instituições Financeiras do Banco Nacional de Angola, os trabalhos desenvolvidos e respectivos resultados, as infracções e factos que possam afectar a continuidade da actividade das casas de câmbio.
- 9.3 Para efeitos do presente número, o auditor independente pode ser uma empresa de auditoria devidamente autorizada, perito contabilista ou contabilista devidamente inscrito na Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas.

10. Dever de Arquivo

- 10.1 Os documentos solicitados nas operações de compra e venda de moeda estrangeira e cheques de viagem devem ser fotocopiados pela casa de câmbio e anexados aos recibos comprovativos da operação, para efeitos de arquivo.
- 10.2 As casas de câmbio devem manter em arquivo físico ou digitalizado as cópias dos documentos e elementos respeitantes às suas operações por 10 (dez) anos e separados por agências.
- 10.3 As casas de câmbio devem manter um sistema de segurança, das informações descritas no ponto anterior do presente número, de forma a assegurar a protecção, confidencialidade e recuperação das mesmas.
- 10.4 O sistema deve ser periodicamente submetido a testes de robustez, revisões e actualizações, incorporando procedimentos relacionados com novos riscos ou riscos anteriormente não identificados.

11. Penalizações

11.1 O incumprimento dos prazos referentes ao envio de informações periódicas, estabelecidos pelo Banco Nacional de Angola, é punível por cada dia de atraso, sendo aplicável a cada documento, uma multa correspondente a 6% (seis por cento) do capital social mínimo definido para as casas de câmbio, divididos por 360 (trezentos e sessenta) dias.

11.2 O incumprimento das demais obrigações previstas no presente instrutivo é punível, nos termos da Lei de Bases das Instituições Financeiras.

12. Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação do presente normativo são resolvidas pelo Banco Nacional de Angola.

13. Norma Revogatória

É revogado o Instrutivo N.º 07/2015, de 28 de Maio.

14. Entrada em Vigor

O presente Instrutivo entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Luanda, 06 de Setembro de 2016

O GOVERNADOR

VALTER FILIPE DUARTE DA SILVA

**ANEXO I
CASAS DE CÂMBIO**

MAPA DE OPERAÇÕES CAMBIAIS – (Posição Mensal – Remessa ao BNA)

DENOMINAÇÃO DA CASA DE CÂMBIO

Mensal

COMPRAS DE MOEDAS ESTRANGEIRAS ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS BANCÁRIAS				
Banco Vendedor	Moeda/Símbolo	Valor em ME	Taxa* Média de Câmbio	Equivalente em Kwanzas
TOTAL				
TOTAL DOS FUNDOS PRÓPRIOS (Capital + Reservas + Resultados)				
LIMITE DE COMPRAS (10 VEZES F.PRÓPRIOS)				
EXCESSO/DEFEITO				



Mensal

COMPRAS DE MOEDAS ESTRANGEIRAS AO PÚBLICO				
Público Vendedor	Moeda/Símbolo	Valor em ME	Taxa* Média de Câmbio	Equivalente em Kwanzas
TOTAL				



Mensal

VENDAS AO PÚBLICO NO PERÍODO			
MONTANTES	VENDAS		
	Quantidade de Operações	Taxa Média* de Cambio	Equivalente em USD
TOTAIS			
Assinaturas			
Elaborado			Responsável
_____			_____

***-Taxa média das operações realizadas no mês**



COMPRAS DE MOEDAS ESTRANGEIRAS ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS BANCÁRIAS				
Banco Vendedor	Moeda/Símbolo	Valor em ME	Taxa* Média de Câmbio	Equivalente em Kwanzas
TOTAL				
TOTAL DOS FUNDOS PRÓPRIOS (Capital + Reservas + Resultados)				
LIMITE DE COMPRAS (10 VEZES F.PRÓPRIOS)				
EXCESSO/DEFEITO				



ANEXO II
PLANO DE CONTAS

CONTA	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO	MOEDA	RESIDENCIA	INSTRUMENTO	PAÍS	MUNICIPIO
1	Activo							
1.10	Disponibilidades							
1.10.10	Caixa							
1.10.10.10	Valores em tesouraria	O	-	O	-	-	-	-
1.10.10.20	Valores em trânsito	O	-	O	-	-	-	-
1.10.20	Disponibilidades no Banco Central	-	-	-	-	-	-	-
1.10.30	Disponibilidades em Instituições Financeiras	O	-	O	-	-	-	-
1.20	Aplicações de Liquidez							
1.20.10	Operações no Mercado Monetário Interfinanceiro	O	F	O	-	F	-	-
1.20.20	Operações de Compra de Títulos de Terceiros com Acordo de Revenda	O	F	O	O	O	O	-
1.20.30	Operações de Venda de Títulos de Terceiros com Acordo de Revenda	O	-	O	O	O	O	-
1.20.40	Aplicações em Ouro e Outros Metais Preciosos	O	F	O	-	F	-	-
1.30	Títulos e Valores Mobiliários							
1.30.10	Mantidos para Negociação	O	O	O	O	O	O	F
1.30.20	Disponíveis para Venda	O	O	O	O	O	O	F
1.30.30	Mantidos até o Vencimento	O	O	O	O	O	O	F
1.40	Instrumentos Financeiros Derivados							
1.40.10	Especulação e Arbitragem	O	F	O	F	F	F	F
1.40.20	Cobertura (Hedge) de Valor Justo	O	F	O	F	F	F	F
1.40.30	Cobertura (Hedge) de Fluxo de Caixa	O	F	O	F	F	F	F
1.40.40	Cobertura (Hedge) de Investimentos no Exterior	O	F	O	F	F	F	F



CONTA	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO	MOEDA	RESIDENCIA	INSTRUMENTO	PAÍS	MUNICIPIO
1.50	Créditos no Sistema de Pagamento							
1.50.10	Relações entre agências							
1.50.10.10	Recursos de terceiros em trânsito	O	-	O	-	-	-	F
1.50.10.20	Recursos próprios em trânsito	O	-	O	-	-	-	F
1.50.20	Relações entre instituições							
1.50.20.10	Devedores por operações pendentes de liquidação							
1.50.20.10.10	Compensação de cheques e outros papéis	O	O	O	O	O	O	F
1.50.20.10.20	Outras operações pendentes de liquidação	O	O	O	O	O	O	F
1.50.20.20	Relações com correspondentes	O	O	O	O	O	O	F
1.60	Operações Cambiais							
1.60.10	Proveitos por Compra e Venda de Moedas Estrangeiras a Receber	O	O	O	O	-	F	F
1.60.20	Outros valores	O	O	O	O	-	F	F
1.60.90	(-) Provisões Específicas para Perdas	O	-	O	O	-	F	F
1.70	Créditos							
1.70.10	Créditos	-	-	-	-	-	-	-
1.70.90	(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	-	-	-	-	-	-	-
1.75	Cientes Comerciais e Industrias							
1.75.10	Devedores pela Venda de Mercadorias e Produtos	-	-	-	-	-	-	-
1.75.90	(-) Provisões Específicas para Perdas	-	-	-	-	-	-	-
1.80	Outros Valores							
1.80.10	Outros Valores de Natureza Estatutária							
1.80.10.10	Dividendos a receber	O	-	O	-	-	-	-
1.80.20	Outros Valores de Natureza Fiscal							
1.80.20.10	Créditos Fiscais							
1.80.20.10.10	Créditos fiscais por diferenças temporárias	O	-	O	-	-	-	-
1.80.20.10.20	Créditos fiscais por prejuízos fiscais	O	-	O	-	-	-	-
1.80.20.20	Impostos a compensar	O	-	O	-	-	-	-
1.80.20.30	Impostos a recuperar	O	-	O	-	-	-	-



CONTA	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO	MOEDA	RESIDENCIA	INSTRUMENTO	PAÍS	MUNICIPIO
1.80.30	Outros Valores de Natureza Cível							
1.80.30.10	Valores Depositados para Garantia							
1.80.30.10.10	Depósitos de margens	O	-	O	-	-	-	-
1.80.30.10.20	Depósitos judiciais	O	-	O	-	-	-	-
1.80.30.20	Devedores pela prestação de serviços	O	-	O	-	-	-	-
1.80.30.30	Direitos junto a consorciados	O	O	O	O	-	O	-
1.80.30.40	Alugueres a receber	O	-	O	-	-	-	-
1.80.30.80	Devedores diversos	O	-	O	-	-	-	-
1.80.40	Outros Valores de Natureza Administrativa e de Comercialização							
1.80.40.10	Adiantamentos e antecipações salariais	O	-	O	-	-	-	-
1.80.40.20	Despesas antecipadas	O	-	O	-	-	-	-
1.80.40.30	Material de expediente	O	-	O	-	-	-	-
1.80.40.80	Outros adiantamentos	O	-	O	-	-	-	-
1.80.80	Bens Não de Uso Próprio	O	-	O	-	-	-	-
1.80.90	(-) Provisões Específicas para Perdas	O	-	O	-	-	-	-
1.85	Inventários comerciais e industrias e adiantamentos a fornecedores							
1.85.10	Mercadorias	-	-	-	-	-	-	-
1.85.20	Produtos	-	-	-	-	-	-	-
1.85.30	Materiais auxiliares	-	-	-	-	-	-	-
1.85.40	Adiantamentos a Fornecedores	-	-	-	-	-	-	-
1.85.90	(-) Provisões Específicas para Perdas	-	-	-	-	-	-	-
1.90	Imobilizações							
1.90.10	Imobilizações Financeiras							
1.90.10.10	Participações em coligadas e equiparadas - equivalência patrimonial	O	-	O	-	F	O	F
1.90.10.20	Participações em outras sociedades	O	-	O	F	F	F	F
1.90.10.30	Outros investimentos	O	-	O	F	F	F	F
1.90.10.90	(-) Provisão para redução no valor recuperável	O	-	O	-	-	-	-



CONTA	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO	MOEDA	RESIDENCIA	INSTRUMENTO	PAÍS	MUNICIPIO
1.90.20	Imobilizações corpóreas							
1.90.20.10	Imóveis de uso	O	-	O	-	-	-	-
1.90.20.20	Móveis, utensílios, instalações e equipamentos	O	-	O	-	-	-	-
1.90.20.30	Imobilizações em curso	O	-	O	-	-	-	-
1.90.20.80	Outras imobilizações corpóreas	O	-	O	-	-	-	-
1.90.20.90	(-) Depreciações acumuladas	O	-	O	-	-	-	-
1.90.30	Imobilizações Incorpóreas							
1.90.30.10	Sistemas de tratamento automático de dados (software)	O	-	O	-	-	-	-
1.90.30.20	Gastos de organização e expansão	O	-	O	-	-	-	-
1.90.30.30	Goodwill	O	-	O	-	-	-	-
1.90.30.40	Benfeitorias em imóveis de terceiros	O	-	O	-	-	-	-
1.90.30.50	Gastos com desenvolvimento	O	-	O	-	-	-	-
1.90.30.80	Outras imobilizações incorpóreas	O	-	O	-	-	-	-
1.90.30.90	(-) Amortizações acumuladas	O	-	O	-	-	-	-
2	Passivo							
2.10	Depósitos							
2.10.10	Depósitos à Ordem	-	-	-	-	-	-	-
2.10.20	Depósitos a Prazo	-	-	-	-	-	-	-
2.10.80	Outros depósitos	-	-	-	-	-	-	-
2.20	Captações para Liquidez							
2.20.10	Operações no Mercado Monetário Interfinanceiro	O	O	O	O	O	O	-
2.20.20	Operações de Venda de Títulos Próprios com Acordo de Recompra	O	O	O	O	O	O	-
2.20.30	Operações de Venda de Títulos de Terceiros com Acordo de Recompra	O	-	O	O	O	O	-
2.30	Captações com Títulos e Valores Mobiliários							
2.30.10	Títulos e Valores Mobiliários Emitidos ou Endossados	O	O	O	O	O	O	F
2.40	Instrumentos Financeiros Derivados							
2.40.10	Especulação e Arbitragem	O	F	O	F	F	F	F
2.40.20	Cobertura (Hedge) de Valor Justo	O	F	O	F	F	F	F
2.40.30	Cobertura (Hedge) de Fluxo de Caixa	O	F	O	F	F	F	F
2.40.40	Cobertura (Hedge) de Investimentos no Exterior	O	F	O	F	F	F	F



CONTA	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO	MOEDA	RESIDENCIA	INSTRUMENTO	PAÍS	MUNICIPIO
2.50	Obrigações no Sistema de Pagamentos							
2.50.10	Relações entre agências							
2.50.10.10	Recursos de terceiros em trânsito	O	-	O	-	-	-	F
2.50.10.20	Recursos próprios em trânsito	O	-	O	-	-	-	F
2.50.20	Relações entre instituições							
2.50.20.10	Obrigações por operações pendentes de liquidação							
2.50.20.10.10	Compensação de cheques e outros papéis	O	O	O	F	-	F	F
2.50.20.10.20	Outras operações pendentes de liquidação	O	O	O	O	O	O	F
2.50.20.20	Relações com correspondentes	O	O	O	O	O	O	F
2.50.20.30	Obrigações por prestação de serviço de arrecadação fiscal	O	O	O	O	O	O	F
2.60	Operações Cambiais							
2.60.10	Custos por Compra e Venda de Moedas Estrangeiras a Pagar	O	O	O	O	-	F	F
2.60.20	Outras obrigações	O	O	O	O	-	F	F
2.70	Outras captações							
2.70.10	Dívidas subordinadas	O	O	O	O	O	O	F
2.70.20	Instrumentos Híbridos de Capital e Dívida	O	O	O	O	O	O	F
2.70.80	Outras captações contratadas	O	O	O	O	O	O	F
2.75	Adiantamentos de Clientes							
2.75.10	Adiantamentos de Clientes	-	-	-	-	-	-	-
2.80	Outras Obrigações							
2.80.10	Outras Obrigações de de Natureza Social ou Estatutária	O	-	O	-	-	F	F
2.80.10.10	Dividendos a pagar	O	-	O	-	-	F	F
2.80.10.20	Participações e contribuições sobre os resultados a pagar	O	-	O	-	-	F	F
2.80.20	Outras Obrigações de Natureza Fiscal							
2.80.20.10	Encargos fiscais a pagar - próprios	O	-	O	-	-	F	F
2.80.20.20	Encargos fiscais a pagar - retidos de terceiros	O	-	O	-	-	F	F
2.80.20.30	Provisão para encargos fiscais a pagar - diferido	O	-	O	-	-	F	F



CONTA	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO	MOEDA	RESIDENCIA	INSTRUMENTO	PAÍS	MUNICIPIO
2.80.30	Outras Obrigações de Natureza Cível							
2.80.30.10	Credores por liquidação extrajudicial e judicial	O	-	O	-	-	F	F
2.80.30.20	Credores pela prestação de serviços	O	-	O	-	-	F	F
2.80.30.30	Obrigações junto a consorciados	O	O	O	O	-	O	-
2.80.30.40	Recursos de garantias realizadas	O	-	O	-	-	F	F
2.80.30.50	Credores por recursos a liberar	O	-	O	-	-	F	F
2.80.30.60	Credores por aquisições de bens e direitos	O	-	O	-	-	F	F
2.80.30.80	Credores diversos	O	-	O	-	-	F	F
2.80.40	Outras Obrigações de Natureza Administrativa e de Comercialização							
2.80.40.10	Pessoal - salários e outras remunerações	O	-	O	-	-	F	F
2.80.40.20	Contribuição à segurança social	O	-	O	-	-	F	F
2.80.40.30	Honorários e gratificações a pagar	O	-	O	-	-	F	F
2.80.40.80	Outros custos administrativos e de comercialização a pagar	O	-	O	-	-	F	F
2.85	Fornecedores Comerciais e Industriais							
2.85.10	Credores pela Aquisição de Mercadorias e Materiais Auxiliares	-	-	-	-	-	-	-
2.90	Provisões para Responsabilidades Prováveis							
2.90.10	Provisões para Responsabilidades Prováveis de Natureza Social ou Estatutária	O	-	O	-	-	F	F
2.90.20	Provisões para Responsabilidades Prováveis de Natureza Fiscal	O	-	O	-	-	F	F
2.90.30	Provisões para Responsabilidades Prováveis de Natureza Cível	O	-	O	-	-	F	F
2.90.40	Natureza Administrativa e de Comercialização							
2.90.40.10	Outras provisões para responsabilidades prováveis com pessoal	O	-	O	-	-	F	F
2.90.40.80	Outras provisões para responsabilidades prováveis de natureza administrativa e de comercialização	O	-	O	-	-	F	F
2.90.70	Provisões para Responsabilidades Prováveis com Fundos de Pensões de Reforma e de Sobrevivência Patrocinados	O	-	O	-	-	F	F
2.90.90	Provisões para Responsabilidades Prováveis na Prestação de Garantias	O	-	O	-	-	F	F



CONTA	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO	MOEDA	RESIDENCIA	INSTRUMENTO	PAÍS	MUNICIPIO
2.95	Provisões Técnicas							
2.95.10	Provisões Técnicas Relativas a Planos de Seguros	O	F	O	-	-	F	F
2.95.20	Provisões Técnicas Relativas a Planos de Capitalização	O	F	O	-	-	F	F
2.95.30	Provisões Técnicas Relativas a Planos de Previdência e Saúde Complementar	O	F	O	-	-	F	F
3	Interesses Minoritários							
3.10	Capital social							
3.10.10	Capital social	O	-	O	O	O	F	F
3.10.20	Aumentos de Capital Social	O	-	O	O	O	F	F
3.10.30	(-) Reduções de Capital Social	O	-	O	O	O	F	F
3.10.40	(-) Capital a Realizar	O	-	O	O	O	F	F
3.20	Reserva de Actualização Monetária do Capital Social							
3.20.10	Reserva de Actualização Monetária do Capital Social	O	-	O	-	-	F	F
3.30	Reservas e Fundos							
3.30.10	Reserva legal	O	-	O	-	-	F	F
3.30.20	Reserva especial	O	-	O	-	-	F	F
3.30.30	Fundo social	O	-	O	-	-	F	F
3.30.80	Outras reservas	O	-	O	-	-	F	F
3.30.90	Outros fundos	O	-	O	-	-	F	F
3.40	Resultados Potenciais							
3.40.10	Ajustes ao Valor Justo em Activos Financeiros Disponíveis para Venda	O	-	O	-	-	F	F
3.40.20	Ajustes ao Valor Justo em Instrumentos Financeiros Derivados para Cobertura (Hedge) de Risco de Fluxo de Caixa	O	-	O	-	-	F	F
3.40.30	Ajustes ao Valor Justo em Cobertura (Hedge) de Risco em Investimentos no Exterior	O	-	O	-	-	F	F
3.40.40	Variação Cambial em Imobilizações Financeiras no Exterior	O	-	O	-	-	F	F
3.40.50	Perdas Líquidas em Fundos de Pensões de Reforma e de Sobrevivência Patrocinados	O	-	O	-	-	F	F



CONTA	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO	MOEDA	RESIDENCIA	INSTRUMENTO	PAÍS	MUNICIPIO
3.40.60.10	Reavaliações próprias	O	-	O	-	-	F	F
3.40.60.20	Reavaliações de coligadas e equiparadas	O	-	O	-	-	F	F
3.40.90	Encargos Fiscais Incidentes sobre os Resultados Potenciais	O	-	O	-	-	F	F
3.50	Resultados Transitados							
3.50.10	Lucros ou Prejuízos Transitados	O	-	O	-	-	F	F
3.60.10	Dividendos pagos antecipadamente	O	-	O	-	-	F	F
3.70.10	Resultado da Alteração de Critérios Contabilísticos	O	-	O	-	-	F	F
3.80.10	Acções ou Quotas Próprias em Tesouraria	O	-	O	-	O	F	F
4	Fundos Próprios							
4.10	Capital social							
4.10.10	Capital social	O	-	O	O	O	F	F
4.10.20	Aumentos de Capital Social	O	-	O	O	O	F	F
4.10.30	(-) Reduções de Capital Social	O	-	O	O	O	F	F
4.10.40	(-) Capital a Realizar	O	-	O	O	O	F	F
4.20	Reserva de Actualização Monetária do Capital Social							
4.20.10	Reserva de Actualização Monetária do Capital Social	O	-	O	-	-	F	F
4.30	Reservas e Fundos							
4.30.10	Reserva legal	O	-	O	-	-	F	F
4.30.20	Reserva especial	O	-	O	-	-	F	F
4.30.30	Fundo social	O	-	O	-	-	F	F
4.30.80	Outras reservas	O	-	O	-	-	F	F
4.30.90	Outros fundos	O	-	O	-	-	F	F
4.40	Resultados Potenciais							
4.40.10	Ajustes ao Valor Justo em Activos Financeiros Disponíveis para Venda	O	-	O	-	-	F	F
4.40.20	Ajustes ao Valor Justo em Instrumentos Financeiros Derivados para Cobertura (Hedge) de Risco de Fluxo de Caixa	-	-	-	-	-	-	-
4.40.30	Ajustes ao Valor Justo em Cobertura (Hedge) de Risco em Investimentos no Exterior	-	-	-	-	-	-	-
4.40.40	Varição Cambial em Imobilizações Financeiras no Exterior	O	-	O	-	-	-	-



CONTA	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO	MOEDA	RESIDENCIA	INSTRUMENTO	PAÍS	MUNICIPIO
4.40.50	Perdas Líquidas em Fundos de Pensões de Reforma e de Sobrevivência Patrocinados	O	-	O	-	-	-	-
4.40.60	Reservas de Reavaliação							
4.40.60.10	Reavaliações próprias	O	-	O	-	-	-	-
4.40.60.20	Reavaliações de coligadas e equiparadas	O	-	O	-	-	-	-
4.40.90	Encargos Fiscais Incidentes sobre os Resultados Potenciais	O	-	O	-	-	-	-
4.50	Resultados Transitados							
4.50.10	Lucros ou Prejuízos Transitados	O	-	O	-	-	-	-
4.60	(-) Dividendos Antecipados							
4.60.10	Dividendos pagos antecipadamente	O	-	O	-	-	-	-
4.70	Resultado da Alteração de Critérios Contabilísticos							
4.70.10	Resultado da Alteração de Critérios Contabilísticos	O	-	O	-	-	-	-
4.80	(-) Acções ou Quotas Próprias em Tesouraria							
4.80.10	Acções ou Quotas Próprias em Tesouraria	O	-	O	-	O	-	-
5	RESULTADOS							
5.10	RESULTADO OPERACIONAL							
5.10.10	Resultado de Intermediação Financeira							
5.10.10.10	Margem Financeira							
5.10.10.10.10	Proveitos de Intrumentos Financeiros Activos							
5.10.10.10.10.20	Proveitos de Aplicações de Liquidez							
5.10.10.10.10.20.10	Proveitos de Operações no Mercado Monetário Interfinanceiro	O	-	O	-	-	F	F
5.10.10.10.10.20.20	Proveitos de Operações de Compra de Títulos de Terceiros com Acordo de Revenda	O	-	O	-	-	F	F
5.10.10.10.10.20.30	Proveitos de Operações de Venda de Títulos de Terceiros com Acordo de Revenda	O	-	O	-	-	F	F



CONTA	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO	MOEDA	RESIDENCIA	INSTRUMENTO	PAÍS	MUNICIPIO
5.10.10.10.10.30	Proveitos de Títulos e Valores Mobiliários							
5.10.10.10.10.30.10	Proveitos de Títulos e Valores Mobiliários Mantidos para Negociação	O	-	O	-	-	F	F
5.10.10.10.10.30.20	Proveitos de Títulos e Valores Mobiliários Disponíveis para Venda	O	-	O	-	-	F	F
5.10.10.10.10.30.30	Proveitos de Títulos e Valores Mobiliários Mantidos até o Vencimento	O	-	O	-	-	F	F
5.10.10.10.10.40	Proveitos de Instrumentos Financeiros Derivados							
5.10.10.10.10.40.10	Proveitos de Instrumentos Financeiros Derivados em Especulação e Arbitragem	O	-	O	-	-	F	F
5.10.10.10.10.40.20	Proveitos de Instrumentos Financeiros Derivados em Cobertura (Hedge) de Valor Justo	O	-	O	-	-	F	F
5.10.10.10.10.40.30	Proveitos de Instrumentos Financeiros Derivados em Cobertura (Hedge) de Fluxo de	O	-	O	-	-	F	F
5.10.10.10.10.40.40	Proveitos de Instrumentos Financeiros Derivados em Cobertura (Hedge) de Investimento no Exterior	O	-	O	-	-	F	F
5.10.10.10.10.70	Proveitos de Créditos	O	-	O	-	-	F	F
5.10.10.10.20	Custos de Instrumentos Financeiros Passivos							
5.10.10.10.20.10	Custos de Depósitos							
5.10.10.10.20.10.10	Custos de Depósitos à Ordem	-	-	-	-	-	-	-
5.10.10.10.20.10.20	Custos de Depósitos a Prazo	-	-	-	-	-	-	-
5.10.10.10.20.10.80	Custos de Outros Depósitos	-	-	-	-	-	-	-
5.10.10.10.20.20	Custos de Captações para Liquidez							
5.10.10.10.20.20.10	Custos de Operações no Mercado Monetário Interfinanceiro	O	-	O	-	-	F	F
5.10.10.10.20.20.20	Custos de Operações de Venda de Títulos Próprios com Acordo de Recompra	O	-	O	-	-	F	F
5.10.10.10.20.20.30	Custos de Operações de Venda de Títulos de Terceiros com Acordo de Recompra	O	-	O	-	-	F	F
5.10.10.10.20.30	Custos de Captações com Títulos e Valores Mobiliários	O	-	O	-	-	F	F



CONTA	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO	MOEDA	RESIDENCIA	INSTRUMENTO	PAÍS	MUNICIPIO
5.10.10.10.20.40	Custos de Instrumentos Financeiros Derivados							
5.10.10.10.20.40.10	Custos de Instrumentos Financeiros Derivados em Especulação e Arbitragem	O	-	O	-	-	F	F
5.10.10.10.20.40.20	Custos de Instrumentos Financeiros Derivados em Cobertura (Hedge) de Valor Justo	O	-	O	-	-	F	F
5.10.10.10.20.40.30	Custos de Instrumentos Financeiros Derivados em Cobertura (Hedge) de Fluxo de Caixa	O	-	O	-	-	F	F
5.10.10.10.20.40.40	Custos de Instrumentos Financeiros Derivados em Cobertura (Hedge) de Investimento no Exterior	O	-	O	-	-	F	F
5.10.10.10.20.70	Custos de Outras Captações							
5.10.10.10.20.70.10	Custos de Captações com Dívidas Subordinadas	O	-	O	-	-	F	F
5.10.10.10.20.70.20	Custos de Captações com Instrumentos Híbridos de Capital e Dívida	O	-	O	-	-	F	F
5.10.10.10.20.70.80	Custos de Outras Captações Contratadas	O	-	O	-	-	F	F
5.10.10.20	Resultados de Negociações e Ajustes ao Valor Justo							
5.10.10.20.10	Resultados de Instrumentos Financeiros Activos							
5.10.10.20.10.20	Resultado de Aplicações de Liquidez							
5.10.10.20.10.20.10	Resultado em Operações no Mercado Monetário Interfinanceiro	O	-	O	-	-	F	F
5.10.10.20.10.20.20	Resultado em Operações de Compra de Títulos de Terceiros com Acordo de Revenda	O	-	O	-	-	F	F
5.10.10.20.10.20.30	Resultado em Operações de Venda de Títulos de Terceiros com Acordo de Revenda	O	-	O	-	-	F	F
5.10.10.20.10.20.40	Resultado em Aplicações em Ouro e Outros Metais Preciosos	O	-	O	-	-	F	F
5.10.10.20.10.30	Resultado de Negociações de Títulos e Valores Mobiliários							
5.10.10.20.10.30.10	Resultado de Negociações de Títulos e Valores Mobiliários Mantidos para Negociação	O	-	O	-	-	F	F
5.10.10.20.10.30.20	Resultado de Negociações de Títulos e Valores Mobiliários Disponíveis para Venda	O	-	O	-	-	F	F
5.10.10.20.10.30.30	Resultado de Negociações de Títulos e Valores Mobiliários Mantidos até o Vencimento	O	-	O	-	-	F	F



CONTA	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO	MOEDA	RESIDENCIA	INSTRUMENTO	PAÍS	MUNICIPIO
5.10.10.20.10.40	Resultado de Instrumentos Financeiros Derivados							
5.10.10.20.10.40.10	Resultado de Instrumentos Financeiros Derivados em Especulação e Arbitragem	O	-	O	-	-	F	F
5.10.10.20.10.40.20	Resultado de Instrumentos Financeiros Derivados em Cobertura (Hedge) de Valor Justo	O	-	O	-	-	F	F
5.10.10.20.10.40.30	Resultado de Instrumentos Financeiros Derivados em Cobertura (Hedge) de Fluxo de Caixa	O	-	O	-	-	F	F
5.10.10.20.10.40.40	Resultado de Instrumentos Financeiros Derivados em Cobertura (Hedge) de Investimento no Exterior	O	-	O	-	-	F	F
5.10.10.20.10.70	Resultado de Negociações de Créditos	O	-	O	-	-	F	F
5.10.10.60	Resultados de operações cambiais	O	-	O	-	-	F	F
5.10.10.80	Resultados de Prestação de Serviços Financeiros							
5.10.10.80.10	Proveitos de prestação de serviços	O	-	O	-	-	F	F
5.10.10.80.20	Custos de comissões, corretagens e custódias	O	-	O	-	-	F	F
5.10.10.90	Provisões para Créditos de Liquidação Duvidosa e Prestação de Garantias							
5.10.10.90.10	Provisão para créditos de liquidação duvidosa	-	-	-	-	-	-	-
5.10.10.90.90	Provisão para prestação de garantias	-	-	-	-	-	-	-
5.10.10.95	Resultado de Planos de Seguros, Capitalização e Saúde Complementar							
5.10.10.95.10	Resultados de Planos de Seguros	O	-	O	-	-	F	F
5.10.10.95.10.10	Proveitos de Planos de Seguros	O	-	O	-	-	F	F
5.10.10.95.10.20	Custos de Planos de Seguros	O	-	O	-	-	F	F
5.10.10.95.10.30	Variações em Provisões Técnicas de Planos de Seguros	O	-	O	-	-	F	F
5.10.10.95.20	Resultados de Planos de Capitalização	O	-	O	-	-	F	F
5.10.10.95.20.10	Proveitos de Planos de Capitalização	O	-	O	-	-	F	F
5.10.10.95.20.20	Custos de Planos de Capitalização	O	-	O	-	-	F	F
5.10.10.95.20.30	Variações em Provisões Técnicas de Planos de Capitalização	O	-	O	-	-	F	F



CONTA	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO	MOEDA	RESIDENCIA	INSTRUMENTO	PAÍS	MUNICIPIO
5.10.10.95.30	Resultado de Planos de Previdência e Saúde Complementar							
5.10.10.95.30.10	Proveitos de Planos de Previdência e Saúde Complementar	O	-	O	-	-	F	F
5.10.10.95.30.20	Custos de Planos de Previdência e Saúde Complementar	O	-	O	-	-	F	F
5.10.10.95.30.30	Variações em Provisões Técnicas de Planos de Previdência e Saúde Complementar	O	-	O	-	-	F	F
5.10.75	Resultados com Mercadorias, Produtos e Outros Serviços							
5.10.75.10	Proveitos brutos de venda de mercadorias, produtos e outros serviços	O	-	O	-	-	F	F
5.10.75.20	Deduções dos Proveitos Brutos de Venda de Mercadorias, Produtos e Outros Serviços	O	-	O	-	-	F	F
5.10.75.20.10	Vendas canceladas, devoluções e abatimentos	O	-	O	-	-	F	F
5.10.75.20.20	Impostos incidentes sobre vendas	O	-	O	-	-	F	F
5.10.75.30	Custo das mercadorias revendidas, produtos vendidos e outros serviços prestados	O	-	O	-	-	F	F
5.10.80	Outros Custos e Proveitos Operacionais							
5.10.80.10	Custos Administrativos e de Comercialização							
5.10.80.10.10	Pessoal							
5.10.80.10.10.10	Membros dos Órgãos de Gestão e Fiscalização	O	-	O	-	-	F	F
5.10.80.10.10.20	Empregados	O	-	O	-	-	F	F
5.10.80.10.20	Fornecimentos e Serviços de Terceiros	O	-	O	-	-	F	F
5.10.80.10.20.10	Comunicações	O	-	O	-	-	F	F
5.10.80.10.20.20	Água e Energia	O	-	O	-	-	F	F
5.10.80.10.20.30	Transportes, Deslocações e Alojamentos	O	-	O	-	-	F	F
5.10.80.10.20.40	Publicações, Publicidade e Propaganda	O	-	O	-	-	F	F
5.10.80.10.20.50	Segurança, Conservação e Reparação	O	-	O	-	-	F	F
5.10.80.10.20.60	Auditorias, Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	O	-	O	-	-	F	F
5.10.80.10.20.70	Seguros	O	-	O	-	-	F	F
5.10.80.10.20.80	Alugueres	O	-	O	-	-	F	F
5.10.80.10.20.90	Materiais diversos	O	-	O	-	-	F	F
5.10.80.10.20.99	Outros Fornecimentos de Terceiros	O	-	O	-	-	F	F



CONTA	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO	MOEDA	RESIDENCIA	INSTRUMENTO	PAÍS	MUNICIPIO
5.10.80.10.30	Impostos e taxas não incidentes sobre o resultado	O	-	O	-	-	F	F
5.10.80.10.40	Penalidades aplicadas por autoridades reguladoras	O	-	O	-	-	F	F
5.10.80.10.50	Custos com pesquisa e desenvolvimento	O	-	O	-	-	F	F
5.10.80.10.75	Provisões específicas para perdas com clientes comerciais e industriais	O	-	O	-	-	F	F
5.10.80.10.80	Outros custos administrativos e de comercialização	O	-	O	-	-	F	F
5.10.80.10.85	Provisões específicas para perdas com inventários comerciais e industriais	O	-	O	-	-	F	F
5.10.80.10.90	Depreciações e amortizações	O	-	O	-	-	F	F
5.10.80.10.99	Recuperação de custos administrativos e de comercialização	O	-	O	-	-	F	F
5.10.80.80	Provisões sobre Outros Valores e Responsabilidades Prováveis							
5.10.80.80.10	Provisões Específicas para Perdas em Outros Valores							
5.10.80.80.10.10	Outros Valores de Natureza Social ou Estatutária	O	-	O	-	-	F	F
5.10.80.80.10.20	Outros Valores de Natureza Fiscal	O	-	O	-	-	F	F
5.10.80.80.10.30	Outros Valores de Natureza Cível	O	-	O	-	-	F	F
5.10.80.80.10.40	Outros Valores de Natureza Administrativa	O	-	O	-	-	F	F
5.10.80.80.20	Provisões para Responsabilidades Prováveis							
5.10.80.80.20.10	Provisões para Responsabilidades Prováveis de Natureza Social ou Estatutária	O	-	O	-	-	F	F
5.10.80.80.20.20	Provisões para Responsabilidades Prováveis de Natureza Fiscal	O	-	O	-	-	F	F
5.10.80.80.20.30	Provisões para Responsabilidades Prováveis de Natureza Cível	O	-	O	-	-	F	F
5.10.80.80.20.40	Provisões para Responsabilidades Prováveis de Natureza Administrativa e de Comercialização							
5.10.80.80.20.40.10	Provisões para Responsabilidades Prováveis com Pessoal	O	-	O	-	-	F	F
5.10.80.80.20.40.80	Outras Provisões para Responsabilidades Prováveis de Natureza Administrativa e de Comercialização	O	-	O	-	-	F	F



CONTA	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO	MOEDA	RESIDENCIA	INSTRUMENTO	PAÍS	MUNICIPIO
5.10.80.80.20.70	Provisões para Responsabilidades Prováveis com Fundos de Pensões de Reforma e de Sobrevivência Patrocinados	O	-	O	-	-	F	F
5.10.80.90	RESULTADOS DE IMOBILIZAÇÕES							
5.10.80.90.10	RESULTADOS DE IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS							
5.10.80.90.10.10	Participações em Coligadas e Equiparadas - Equivalência Patrimonial	O	-	O	-	-	F	F
5.10.80.90.10.20	Participações em Outras Sociedades	O	-	O	-	-	F	F
5.10.80.90.10.30	Outros investimentos	O	-	O	-	-	F	F
5.10.80.99	Outros custos e proveitos operacionais	O	-	O	-	-	F	F
5.10.90	Resultado da Actualização Monetária	O	-	O	-	-	F	F
5.20	RESULTADO NÃO OPERACIONAL							
5.20.10	Ganhos e Perdas nas Imobilizações							
5.20.10.10	Imobilizações financeiras	O	-	O	-	-	F	F
5.20.10.20	Imobilizações corpóreas	O	-	O	-	-	F	F
5.20.10.30	Imobilizações incorpóreas	O	-	O	-	-	F	F
5.20.20	Resultado na Alienação de Imobilizações							
5.20.20.10	Imobilizações financeiras	O	-	O	-	-	F	F
5.20.20.20	Imobilizações corpóreas	O	-	O	-	-	F	F
5.20.20.30	Imobilizações incorpóreas	O	-	O	-	-	F	F
5.20.80	Outros Ganhos e Perdas Não Operacionais							
5.20.80.10	Ajustes de exercícios anteriores	O	-	O	-	-	F	F
5.20.80.20	Resultado da descontinuidade de operações	O	-	O	-	-	F	F
5.20.80.30	Perdas por desastres ambientais	O	-	O	-	-	F	F
5.20.80.40	Perdas por expropriação de activos no exterior	O	-	O	-	-	F	F
5.20.90	Provisão para Redução no Valor Recuperável	O	-	O	-	-	F	F
5.30	ENCARGOS SOBRE O RESULTADO CORRENTE							
5.30.10	Impostos sobre o Resultado	O	-	O	-	-	F	F
5.30.20	Participações no Resultado	O	-	O	-	-	F	F
5.30.30	Contribuições sobre o Resultado	O	-	O	-	-	F	F
5.80	INTERESSES MINORITÁRIOS							
5.80.10	Interesses dos Sócios Minoritários no Resultado	O	-	O	-	-	F	F
5.90	APURAMENTO DO RESULTADO							
5.90.10	Apuramento do Resultado	O	-	O	-	-	F	F



CONTA	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO	MOEDA	RESIDENCIA	INSTRUMENTO	PAÍS	MUNICIPIO
6	FLUXOS DE CAIXA							
6.10	FLUXO DE CAIXA DAS OPERAÇÕES							
6.10.10	Fluxo de Caixa Operacional da Intermediação Financeira	-	-	-	-	-	-	-
6.10.10.10	FLUXO DE CAIXA DA MARGEM FINANCEIRA	-	-	-	-	-	-	-
6.10.10.10.10	RECEBIMENTOS DE PROVEITOS DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS ACTIVOS	-	-	-	-	-	-	-
6.10.10.10.10.20	Recebimentos de Proveitos de Aplicações de Liquidez	-	-	-	-	-	-	-
6.10.10.10.10.20.10	Recebimentos de Proveitos de Operações no Mercado Monetário Interfinanceiro	-	-	-	-	-	-	-
6.10.10.10.10.20.20	Recebimentos de Proveitos de Operações de Compra de Títulos de Terceiros com Acordo de Revenda	-	-	-	-	-	-	-
6.10.10.10.10.20.30	Recebimentos de Proveitos de Operações de Venda de Títulos de Terceiros com Acordo de Revenda	-	-	-	-	-	-	-
6.10.10.10.10.30	Recebimentos de Proveitos de Títulos e Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-
6.10.10.10.10.30.10	Recebimentos de Proveitos de Títulos e Valores Mobiliários Mantidos para Negociação	-	-	-	-	-	-	-
6.10.10.10.10.30.20	Recebimentos de Proveitos de Títulos e Valores Mobiliários Disponíveis para Venda	-	-	-	-	-	-	-
6.10.10.10.10.30.30	Recebimentos de Proveitos de Títulos e Valores Mobiliários Mantidos até o Vencimento	-	-	-	-	-	-	-
6.10.10.10.10.40	Recebimentos de Proveitos de Instrumentos Financeiros Derivados	-	-	-	-	-	-	-
6.10.10.10.10.40.10	Recebimentos de Proveitos de Instrumentos Financeiros Derivados em Especulação e Arbitragem	-	-	-	-	-	-	-
6.10.10.10.10.40.20	Recebimentos de Proveitos de Instrumentos Financeiros Derivados em Cobertura (Hedge) de Valor Justo	-	-	-	-	-	-	-



CONTA	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO	MOEDA	RESIDENCIA	INSTRUMENTO	PAÍS	MUNICIPIO
6.10.10.10.10.40.30	Recebimentos de Proveitos de Instrumentos Financeiros Derivados em Cobertura (Hedge) de Fluxo de Caixa	-	-	-	-	-	-	-
6.10.10.10.10.40.40	Recebimentos de Proveitos de Instrumentos Financeiros Derivados em Cobertura (Hedge) de Investimento no Exterior	-	-	-	-	-	-	-
6.10.10.10.10.70	Recebimentos de Proveitos de Créditos	-	-	-	-	-	-	-
6.10.10.10.20	PAGAMENTOS DE CUSTOS DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS PASSIVOS	-	-	-	-	-	-	-
6.10.10.10.20.10	Pagamentos de Custos de Depósitos	-	-	-	-	-	-	-
6.10.10.10.20.10.10	Pagamentos de Custos de Depósitos à Vista	-	-	-	-	-	-	-
6.10.10.10.20.10.20	Pagamentos de Custos de Depósitos a Prazo	-	-	-	-	-	-	-
6.10.10.10.20.10.80	Pagamentos de Custos de Outros Depósitos	-	-	-	-	-	-	-
6.10.10.10.20.20	Pagamentos de Custos de Captações para Liquidez	-	-	-	-	-	-	-
6.10.10.10.20.20.10	Pagamentos de Custos de Operações no Mercado Monetário Interfinanceiro	-	-	-	-	-	-	-
6.10.10.10.20.20.20	Pagamentos de Custos de Operações de Venda de Títulos Próprios com Acordo de Recompra	-	-	-	-	-	-	-
6.10.10.10.20.20.30	Pagamentos de Custos de Operações de Venda de Títulos de Terceiros com Acordo de Recompra	-	-	-	-	-	-	-
6.10.10.10.20.30	Pagamentos de Custos de Captações com Títulos e Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-
6.10.10.10.20.40	Pagamentos de Custos de Instrumentos Financeiros Derivados	-	-	-	-	-	-	-
6.10.10.10.20.40.10	Pagamentos de Custos de Instrumentos Financeiros Derivados em Especulação e Arbitragem	-	-	-	-	-	-	-
6.10.10.10.20.40.20	Pagamentos de Custos de Instrumentos Financeiros Derivados em Cobertura (Hedge) de Valor Justo	-	-	-	-	-	-	-
6.10.10.10.20.40.30	Pagamentos de Custos de Instrumentos Financeiros Derivados em Cobertura (Hedge) de Fluxo de Caixa	-	-	-	-	-	-	-



CONTA	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO	MOEDA	RESIDENCIA	INSTRUMENTO	PAÍS	MUNICIPIO
6.10.10.10.20.40.40	Pagamentos de Custos de Instrumentos Financeiros Derivados em Cobertura (Hedge) de Investimento no Exterior	-	-	-	-	-	-	-
6.10.10.10.20.70	Pagamentos de Custos de Outras Captações	-	-	-	-	-	-	-
6.10.10.10.20.70.10	Pagamentos de Custos de Dívidas Subordinadas	-	-	-	-	-	-	-
6.10.10.10.20.70.20	Pagamentos de Custos de Instrumentos Híbridos de Capital e Dívida	-	-	-	-	-	-	-
6.10.10.10.20.70.80	Pagamentos de Custos de Outras Captações Contratadas	-	-	-	-	-	-	-
6.10.10.20	FLUXOS DE CAIXA DOS RESULTADOS DE NEGOCIAÇÕES E AJUSTES AO VALOR JUSTO	-	-	-	-	-	-	-
6.10.10.20.10	FLUXO DE CAIXA DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS ACTIVOS	-	-	-	-	-	-	-
6.10.10.20.10.20	Fluxo de Caixa do Resultado de Aplicações de Liquidez	-	-	-	-	-	-	-
6.10.10.20.10.20.10	Fluxo de Caixa do Resultado de Operações no Mercado Monetário Interfinanceiro	-	-	-	-	-	-	-
6.10.10.20.10.20.20	Fluxo de Caixa do Resultado de Operações de Compra de Títulos de Terceiros com Acordo de Revenda	-	-	-	-	-	-	-
6.10.10.20.10.20.30	Fluxo de Caixa do Resultado de Operações de Venda de Títulos de Terceiros com Acordo de Revenda	-	-	-	-	-	-	-
6.10.10.20.10.20.40	Fluxo de Caixa do Resultado de Aplicações de Ouro e Outros Metais Preciosos	-	-	-	-	-	-	-
6.10.10.20.10.30	Fluxo de Caixa do Resultado de Negociações de Títulos e Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-
6.10.10.20.10.30.10	Fluxo de Caixa do Resultado de Negociações de Títulos e Valores Mobiliários Mantidos para Negociação	-	-	-	-	-	-	-
6.10.10.20.10.30.20	Fluxo de Caixa do Resultado de Negociações de Títulos e Valores Mobiliários Disponíveis para Venda	-	-	-	-	-	-	-
6.10.10.20.10.30.30	Fluxo de Caixa do Resultado de Negociações de Títulos e Valores Mobiliários Mantidos até o Vencimento	-	-	-	-	-	-	-



CONTA	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO	MOEDA	RESIDENCIA	INSTRUMENTO	PAÍS	MUNICIPIO
6.10.10.20.10.40	Fluxo de Caixa do Resultado de Instrumentos Financeiros Derivados	-	-	-	-	-	-	-
6.10.10.20.10.40.10	Fluxo de Caixa do Resultado de Instrumentos Financeiros Derivados em Especulação e Arbitragem	-	-	-	-	-	-	-
6.10.10.20.10.40.20	Fluxo de Caixa do Resultado de Instrumentos Financeiros Derivados em Cobertura (Hedge) de Valor Justo	-	-	-	-	-	-	-
6.10.10.20.10.40.30	Fluxo de Caixa do Resultado de Instrumentos Financeiros Derivados em Cobertura (Hedge) de Fluxo de Caixa	-	-	-	-	-	-	-
6.10.10.20.10.40.40	Fluxo de Caixa do Resultado de Instrumentos Financeiros Derivados em Cobertura (Hedge) de Investimento no Exterior	-	-	-	-	-	-	-
6.10.10.20.10.70	Fluxo de Caixa do Resultado de Negociações de Créditos	-	-	-	-	-	-	-
6.10.10.60	Fluxo de caixa dos resultados de operações cambiais	-	-	-	-	-	-	-
6.10.10.80	FLUXO DE CAIXA DOS RESULTADOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS	-	-	-	-	-	-	-
6.10.10.80.10	Recebimentos de proveitos de serviços financeiros prestados	-	-	-	-	-	-	-
6.10.10.80.20	Pagamentos de custos de comissões, corretagens e custódias	-	-	-	-	-	-	-
6.10.10.95	FLUXO DE CAIXA DOS RESULTADOS DE PLANOS DE SEGUROS, CAPITALIZAÇÃO E SAÚDE COMPLEMENTAR	-	-	-	-	-	-	-
6.10.10.95.10	FLUXO DE CAIXA DOS RESULTADOS DE PLANOS DE SEGUROS	-	-	-	-	-	-	-
6.10.10.95.10.10	Recebimentos de Proveitos de Planos de Seguros	-	-	-	-	-	-	-
6.10.10.95.10.20	Pagamentos de Custos de Planos de Seguros	-	-	-	-	-	-	-
6.10.10.95.20	FLUXO DE CAIXA DOS RESULTADOS DE PLANOS DE CAPITALIZAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-
6.10.10.95.20.10	Recebimentos de Proveitos de Planos de Capitalização	-	-	-	-	-	-	-
6.10.10.95.20.20	Pagamentos de Custos de Planos de Capitalização	-	-	-	-	-	-	-



CONTA	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO	MOEDA	RESIDENCIA	INSTRUMENTO	PAÍS	MUNICÍPIO
6.10.10.95.30	FLUXO DE CAIXA DOS RESULTADOS DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA E SAÚDE COMPLEMENTAR	-	-	-	-	-	-	-
6.10.10.95.30.10	Recebimentos de Proveitos de Planos de Previdência e Saúde Complementar	-	-	-	-	-	-	-
6.10.10.95.30.20	Pagamentos de Custos de Planos de Previdência e Saúde Complementar	-	-	-	-	-	-	-
6.10.75	Fluxo de Caixa dos Resultados com Mercadorias, Produtos e Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
6.10.75.10	Recebimentos dos proveitos brutos de venda de mercadorias, produtos e outros serviços	-	-	-	-	-	-	-
6.10.75.20	FLUXO DE CAIXA DAS DEDUÇÕES DOS PROVEITOS BRUTOS DE VENDA DE MERCADORIAS, PRODUTOS E OUTROS SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
6.10.75.20.10	Fluxo de caixa das vendas canceladas, devoluções e abatimentos	-	-	-	-	-	-	-
6.10.75.20.20	Pagamentos dos impostos incidentes sobre vendas	-	-	-	-	-	-	-
6.10.75.30	Pagamentos das aquisições de mercadorias para revenda, materiais auxiliares e outros serviços utilizados	-	-	-	-	-	-	-
6.10.80	Recebimentos e Pagamentos de Outros Proveitos e Custos Operacionais	-	-	-	-	-	-	-
6.10.80.10	PAGAMENTOS DE CUSTOS ADMINISTRATIVOS E DE COMERCIALIZAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-
6.10.80.10.10	Pagamentos de pessoal	-	-	-	-	-	-	-
6.10.80.10.20	Pagamentos de fornecimentos de terceiros	-	-	-	-	-	-	-
6.10.80.10.30	Pagamentos de impostos e taxas não incidentes sobre o resultado	-	-	-	-	-	-	-
6.10.80.10.40	Pagamentos de penalidades aplicadas por autoridades reguladoras	-	-	-	-	-	-	-
6.10.80.10.50	Pagamentos de custos com pesquisa e desenvolvimento	-	-	-	-	-	-	-



CONTA	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO	MOEDA	RESIDENCIA	INSTRUMENTO	PAÍS	MUNICIPIO
6.10.80.10.80	Pagamentos de outros custos administrativos e de comercialização	-	-	-	-	-	-	-
6.10.80.10.99	Recebimentos de recuperação de custos administrativos e de comercialização	-	-	-	-	-	-	-
6.10.80.30	PAGAMENTOS DE ENCARGOS SOBRE O RESULTADO	-	-	-	-	-	-	-
6.10.80.30.10	Pagamentos de impostos sobre o resultado	-	-	-	-	-	-	-
6.10.80.30.20	Pagamentos de participações sobre o resultado	-	-	-	-	-	-	-
6.10.80.30.30	Pagamentos de contribuições sobre o resultado	-	-	-	-	-	-	-
6.10.80.50	FLUXO DE CAIXA DA LIQUIDAÇÃO DE OPERAÇÕES NO SISTEMA DE PAGAMENTOS	-	-	-	-	-	-	-
6.10.80.50.10	Fluxo de caixa das relações entre agências	-	-	-	-	-	-	-
6.10.80.50.20	FLUXO DE CAIXA DAS RELAÇÕES ENTRE INSTITUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
6.10.80.50.20.10	Fluxo de Caixa das Operações Pendentes de Liquidação	-	-	-	-	-	-	-
6.10.80.50.20.20	Fluxo de Caixa das Relações com Correspondentes	-	-	-	-	-	-	-
6.10.80.50.20.30	Fluxo de Caixa das Obrigações por Prestação de Serviço de Arrecadação Fiscal	-	-	-	-	-	-	-
6.10.80.80	FLUXO DE CAIXA DOS OUTROS VALORES E OUTRAS OBRIGAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
6.10.80.80.10	FLUXO DE CAIXA DOS OUTROS VALORES	-	-	-	-	-	-	-
6.10.80.80.10.10	Fluxo de Caixa dos Outros Valores de Natureza Social e Estatutária	-	-	-	-	-	-	-
6.10.80.80.10.20	Fluxo de Caixa dos Outros Valores de Natureza Fiscal	-	-	-	-	-	-	-
6.10.80.80.10.30	Fluxo de Caixa dos Outros Valores de Natureza Cível	-	-	-	-	-	-	-
6.10.80.80.10.40	Fluxo de Caixa dos Outros Valores de Natureza Administrativa e de Comercialização	-	-	-	-	-	-	-



CONTA	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO	MOEDA	RESIDENCIA	INSTRUMENTO	PAÍS	MUNICIPIO
6.10.80.80.20	FLUXO DE CAIXA DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
6.10.80.80.20.10	Fluxo de Caixa das Outras Obrigações de Natureza Social e Estatutária	-	-	-	-	-	-	-
6.10.80.80.20.20	Fluxo de Caixa das Outras Obrigações de Natureza Fiscal	-	-	-	-	-	-	-
6.10.80.80.20.30	Fluxo de Caixa das Outras Obrigações de Natureza Cível	-	-	-	-	-	-	-
6.10.80.80.20.40	Fluxo de Caixa das Outras Obrigações de Natureza Administrativa e de Comercialização	-	-	-	-	-	-	-
6.10.80.90	RECEBIMENTOS DE PROVEITOS DE IMOBILIZAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
6.10.80.90.10	RECEBIMENTOS DE PROVEITOS DE IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
6.10.80.90.10.10	Recebimentos de Proveitos de Participações em Coligadas e Equiparadas - Equivalência Patrimonial	-	-	-	-	-	-	-
6.10.80.90.10.20	Recebimentos de Proveitos de Participações em Outras Sociedades	-	-	-	-	-	-	-
6.10.80.90.10.30	Recebimentos de Proveitos de Outros Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
6.10.80.99	Fluxo de caixa de outros custos e proveitos operacionais	-	-	-	-	-	-	-
6.20	FLUXO DE CAIXA DOS INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-
6.20.10	Fluxo de Caixa dos Investimentos de Intermediação Financeira	-	-	-	-	-	-	-
6.20.10.20	FLUXO DE CAIXA DOS INVESTIMENTOS EM APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ	-	-	-	-	-	-	-
6.20.10.20.10	Fluxo de caixa dos investimentos em operações do mercado monetário interfinanceiro	-	-	-	-	-	-	-
6.20.10.20.20	Fluxo de caixa dos investimentos em operações de compra de títulos de terceiros com acordo de revenda	-	-	-	-	-	-	-



CONTA	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO	MOEDA	RESIDENCIA	INSTRUMENTO	PAÍS	MUNICIPIO
6.20.10.20.30	Fluxo de caixa dos investimentos em operações de venda de títulos de terceiros com acordo de revenda	-	-	-	-	-	-	-
6.20.10.20.40	Fluxo de caixa dos investimentos em aplicações em ouro e outros metais preciosos	-	-	-	-	-	-	-
6.20.10.30	FLUXO DE CAIXA DOS INVESTIMENTOS EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS ACTIVOS	-	-	-	-	-	-	-
6.20.10.30.10	Fluxo de caixa dos investimentos em títulos e valores mobiliários mantidos para negociação	-	-	-	-	-	-	-
6.20.10.30.20	Fluxo de caixa dos investimentos em títulos e valores mobiliários disponíveis para venda	-	-	-	-	-	-	-
6.20.10.30.30	Fluxo de caixa dos investimentos em títulos e valores mobiliários mantidos até o vencimento	-	-	-	-	-	-	-
6.20.10.40	FLUXO DE CAIXA DOS INVESTIMENTOS EM INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVADOS	-	-	-	-	-	-	-
6.20.10.40.10	Fluxo de caixa dos investimentos em instrumentos financeiros derivados em especulação e arbitragem	-	-	-	-	-	-	-
6.20.10.40.20	Fluxo de caixa dos investimentos em instrumentos financeiros derivados em cobertura (hedge) de valor justo	-	-	-	-	-	-	-
6.20.10.40.30	Fluxo de caixa dos investimentos em instrumentos financeiros derivados em cobertura (hedge) de fluxo de caixa	-	-	-	-	-	-	-
6.20.10.40.40	Fluxo de caixa dos investimentos em instrumentos financeiros derivados em cobertura (hedge) de investimentos no exterior	-	-	-	-	-	-	-
6.20.10.60	Fluxo de caixa dos investimentos em operações cambiais	-	-	-	-	-	-	-
6.20.10.70	Fluxo de caixa dos investimentos em créditos	-	-	-	-	-	-	-



CONTA	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO	MOEDA	RESIDENCIA	INSTRUMENTO	PAÍS	MUNICIPIO
6.20.80	Fluxo de Caixa dos Investimentos em Outros Valores	-	-	-	-	-	-	-
6.20.80.10	Fluxo de caixa dos investimentos em outros valores de natureza social e estatutária	-	-	-	-	-	-	-
6.20.80.20	Fluxo de caixa dos investimentos em outros valores de natureza fiscal	-	-	-	-	-	-	-
6.20.80.30	Fluxo de caixa dos investimentos em outros valores de natureza cível	-	-	-	-	-	-	-
6.20.80.40	Fluxo de caixa dos investimentos em outros valores de natureza administrativa e de comercialização	-	-	-	-	-	-	-
6.20.80.80	Fluxo de caixa dos investimentos em bens não de uso próprio	-	-	-	-	-	-	-
6.20.90	Fluxo de Caixa das Imobilizações	-	-	-	-	-	-	-
6.20.90.10	FLUXO DE CAIXA DOS INVESTIMENTOS EM IMOBILIZAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
6.20.90.10.10	Fluxo de caixa dos investimentos em imobilizações financeiras	-	-	-	-	-	-	-
6.20.90.10.20	Fluxo de caixa dos investimentos em imobilizações corpóreas	-	-	-	-	-	-	-
6.20.90.10.30	Fluxo de caixa dos investimentos em imobilizações incorpóreas	-	-	-	-	-	-	-
6.20.90.20	FLUXO DE CAIXA DOS RESULTADOS NA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
6.20.90.20.10	Fluxo de caixa dos resultados em imobilizações financeiras	-	-	-	-	-	-	-
6.20.90.20.20	Fluxo de caixa dos resultados em imobilizações corpóreas	-	-	-	-	-	-	-
6.20.90.20.30	Fluxo de caixa dos resultados em imobilizações incorpóreas	-	-	-	-	-	-	-
6.20.90.80	Fluxo de caixa dos outros ganhos e perdas não operacionais	-	-	-	-	-	-	-



CONTA	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO	MOEDA	RESIDENCIA	INSTRUMENTO	PAÍS	MUNICIPIO
6.30	FLUXO DE CAIXA DOS FINANCIAMENTOS	-	-	-	-	-	-	-
6.30.20	Fluxo de Caixa dos Financiamentos de Intermediação Financeira	-	-	-	-	-	-	-
6.30.20.10	FLUXO DE CAIXA DOS FINANCIAMENTOS COM DEPÓSITOS	-	-	-	-	-	-	-
6.30.20.10.10	Fluxo de caixa dos financiamentos com depósitos à ordem	-	-	-	-	-	-	-
6.30.20.10.20	Fluxo de caixa dos financiamentos com depósitos a prazo	-	-	-	-	-	-	-
6.30.20.10.80	Fluxo de caixa dos financiamentos com outros depósitos	-	-	-	-	-	-	-
6.30.20.20	FLUXO DE CAIXA DOS FINANCIAMENTOS COM CAPTAÇÕES PARA LIQUIDEZ	-	-	-	-	-	-	-
6.30.20.20.10	Fluxo de caixa dos financiamentos com operações no mercado monetário interfinanceiro	-	-	-	-	-	-	-
6.30.20.20.20	Fluxo de caixa dos financiamentos com operações de venda de títulos próprios com acordo de recompra	-	-	-	-	-	-	-
6.30.20.20.30	Fluxo de caixa dos financiamentos com operações de venda de títulos de terceiros com acordo de recompra	-	-	-	-	-	-	-
6.30.20.30	Fluxo de caixa dos financiamentos com captações com títulos e valores mobiliários	-	-	-	-	-	-	-
6.30.20.40	FLUXO DE CAIXA DOS FINANCIAMENTOS COM INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVADOS	-	-	-	-	-	-	-
6.30.20.40.10	Fluxo de caixa dos financiamentos com instrumentos financeiros derivados em especulação e arbitragem	-	-	-	-	-	-	-
6.30.20.40.20	Fluxo de caixa dos financiamentos com instrumentos financeiros derivados em cobertura (hedge) de valor justo	-	-	-	-	-	-	-
6.30.20.40.30	Fluxo de caixa dos financiamentos com instrumentos financeiros derivados em cobertura (hedge) de fluxo de caixa	-	-	-	-	-	-	-
6.30.20.40.40	Fluxo de caixa dos financiamentos com instrumentos financeiros derivados em cobertura (hedge) de investimentos no exterior	-	-	-	-	-	-	-



CONTA	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO	MOEDA	RESIDENCIA	INSTRUMENTO	PAÍS	MUNICIPIO
6.30.20.60	Fluxo de caixa dos financiamentos com operações cambiais	-	-	-	-	-	-	-
6.30.20.70	FLUXO DE CAIXA DOS FINANCIAMENTOS COM OUTRAS CAPTAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
6.30.20.70.10	Fluxo de caixa dos financiamentos com dívidas subordinadas	-	-	-	-	-	-	-
6.30.20.70.20	Fluxo de caixa dos financiamentos com instrumentos híbridos de capital e dívida	-	-	-	-	-	-	-
6.30.20.70.80	Fluxo de caixa dos financiamentos com outras captações contratadas	-	-	-	-	-	-	-
6.30.30	Fluxo de Caixa dos Financiamentos com Interesses Minoritários	-	-	-	-	-	-	-
6.30.30.10	Recebimentos por aumentos de capital social	-	-	-	-	-	-	-
6.30.30.20	Pagamentos por reduções de capital social	-	-	-	-	-	-	-
6.30.30.30	Pagamentos de dividendos	-	-	-	-	-	-	-
6.30.30.40	Recebimentos por alienação de ações ou quotas próprias em tesouraria	-	-	-	-	-	-	-
6.30.30.50	Pagamentos por aquisição de ações ou quotas próprias em tesouraria	-	-	-	-	-	-	-
6.30.40	Fluxo de Caixa dos Financiamentos com Fundos Próprios	-	-	-	-	-	-	-
6.30.40.10	Recebimentos por aumentos de capital social	-	-	-	-	-	-	-
6.30.40.20	Pagamentos por reduções de capital social	-	-	-	-	-	-	-
6.30.40.30	Pagamentos de dividendos	-	-	-	-	-	-	-
6.30.40.40	Recebimentos por alienação de ações ou quotas próprias em tesouraria	-	-	-	-	-	-	-
6.30.40.50	Pagamentos por aquisição de ações ou quotas próprias em tesouraria	-	-	-	-	-	-	-
6.30.80	Fluxo de Caixa dos Financiamentos com Outras Obrigações	-	-	-	-	-	-	-
6.30.80.10	Fluxo de caixa dos financiamentos com outras obrigações de natureza social e estatutária	-	-	-	-	-	-	-



CONTA	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO	MOEDA	RESIDENCIA	INSTRUMENTO	PAÍS	MUNICIPIO
6.30.80.20	Fluxo de caixa dos financiamentos com outras obrigações de natureza fiscal	-	-	-	-	-	-	-
6.30.80.30	Fluxo de caixa dos financiamentos com outras obrigações de natureza cível	-	-	-	-	-	-	-
6.30.80.40	Fluxo de caixa dos financiamentos com outras obrigações de natureza administrativa e de comercialização	-	-	-	-	-	-	-
6.90	VARIAÇÕES NAS DISPONIBILIDADES	-	-	-	-	-	-	-
6.90.10	Variações nas Disponibilidades	-	-	-	-	-	-	-
7	MUTAÇÕES NOS FUNDOS PRÓPRIOS	-	-	-	-	-	-	-
7.10	MUTAÇÕES NO CAPITAL SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-
7.10.10	Recebimentos por Aumentos de Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
7.10.20	Pagamentos por Reduções de Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
7.10.30	Resgate de Acções ou Quotas Próprias em Tesouraria	-	-	-	-	-	-	-
7.10.40	Incorporações de Reservas ao Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
7.10.50	Incorporações de Resultados Transitados ao Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
7.10.60	Compensações de Prejuízos	-	-	-	-	-	-	-
7.20	MUTAÇÕES NA RESERVA DE ACTUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-
7.20.40	Incorporações de Reservas ao Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
7.20.90	Reconhecimento da Actualização Monetária	-	-	-	-	-	-	-
7.30	MUTAÇÕES NAS RESERVAS E FUNDOS	-	-	-	-	-	-	-
7.30.30	Constituições de Reservas e Fundos	-	-	-	-	-	-	-
7.30.40	Incorporações de Reservas ao Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
7.30.60	Compensações de Prejuízos	-	-	-	-	-	-	-
7.30.70	Resultado na Alienação de Acções ou Quotas Próprias em Tesouraria	-	-	-	-	-	-	-
7.30.80	Anulações de Reservas e Fundos	-	-	-	-	-	-	-
7.30.90	Reconhecimento da Actualização Monetária	-	-	-	-	-	-	-



CONTA	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO	MOEDA	RESIDENCIA	INSTRUMENTO	PAÍS	MUNICIPIO
7.40	MUTAÇÕES NOS RESULTADOS POTENCIAIS	-	-	-	-	-	-	-
7.40.10	Reconhecimento dos Resultados Potenciais	-	-	-	-	-	-	-
7.40.10.10	Ajustes ao valor justo em activos financeiros disponíveis para venda	-	-	-	-	-	-	-
7.40.10.20	Ajustes ao valor justo em instrumentos financeiros derivados para cobertura (hedge) de risco de fluxo de caixa	-	-	-	-	-	-	-
7.40.10.30	Ajustes ao valor justo em cobertura (hedge) de risco em investimentos no exterior	-	-	-	-	-	-	-
7.40.10.40	Variação cambial em imobilizações financeiras no exterior	-	-	-	-	-	-	-
7.40.10.50	Perdas líquidas em fundos de pensões de reforma e de sobrevivência patrocinados	-	-	-	-	-	-	-
7.40.10.60	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-
7.40.10.60.10	Reavaliações próprias	-	-	-	-	-	-	-
7.40.10.60.20	Reavaliações de coligadas e equiparadas	-	-	-	-	-	-	-
7.40.20	Transferência ao Resultado do Exercício	-	-	-	-	-	-	-
7.40.20.10	Ajustes ao valor justo em activos financeiros disponíveis para venda	-	-	-	-	-	-	-
7.40.20.20	Ajustes ao valor justo em instrumentos financeiros derivados para cobertura (hedge) de risco de fluxo de caixa	-	-	-	-	-	-	-
7.40.20.30	Ajustes ao valor justo em cobertura (hedge) de risco em investimentos no exterior	-	-	-	-	-	-	-
7.40.20.40	Variação cambial em imobilizações financeiras no exterior	-	-	-	-	-	-	-
7.40.20.50	Perdas líquidas em fundos de pensões de reforma e de sobrevivência patrocinados	-	-	-	-	-	-	-
7.40.30	Anulação dos Resultados Potenciais	-	-	-	-	-	-	-
7.40.30.10	Ajustes ao valor justo em activos financeiros disponíveis para venda	-	-	-	-	-	-	-
7.40.30.20	Ajustes ao valor justo em instrumentos financeiros derivados para cobertura (hedge) de risco fluxo de caixa	-	-	-	-	-	-	-



CONTA	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO	MOEDA	RESIDENCIA	INSTRUMENTO	PAÍS	MUNICIPIO
7.40.30.30	Ajustes ao valor justo em cobertura (hedge) de risco em investimentos no exterior	-	-	-	-	-	-	-
7.40.30.40	Variação cambial em imobilizações financeiras no exterior	-	-	-	-	-	-	-
7.40.30.50	Perdas líquidas em fundos de pensões de reforma e de sobrevivência patrocinados	-	-	-	-	-	-	-
7.40.30.60	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-
7.40.30.60.10	Reavaliações próprias	-	-	-	-	-	-	-
7.40.30.60.20	Reavaliações de coligadas e equiparadas	-	-	-	-	-	-	-
7.40.40	Reconhecimento dos Encargos Fiscais Incidentes	-	-	-	-	-	-	-
7.40.50	Anulação dos Encargos Fiscais Incidentes	-	-	-	-	-	-	-
7.40.70	Transferência de Resultados Potenciais aos Resultados Transitados	-	-	-	-	-	-	-
7.40.70.60	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-
7.40.70.60.10	Reavaliações próprias	-	-	-	-	-	-	-
7.40.70.60.20	Reavaliações de coligadas e equiparadas	-	-	-	-	-	-	-
7.40.90	Reconhecimento da Actualização Monetária	-	-	-	-	-	-	-
7.50	MUTAÇÕES NOS RESULTADOS TRANSITADOS	-	-	-	-	-	-	-
7.50.10	Apropriação do Resultado do Exercício	-	-	-	-	-	-	-
7.50.20	Dividendos Propostos no Período	-	-	-	-	-	-	-
7.50.30	Constituições de Reservas e Fundos	-	-	-	-	-	-	-
7.50.40	Compensações de Dividendos Antecipados	-	-	-	-	-	-	-
7.50.50	Incorporações de Resultados Transitados ao Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
7.50.60	Compensações de Prejuízos	-	-	-	-	-	-	-
7.50.70	Transferência de Resultados Potenciais aos Resultados Transitados	-	-	-	-	-	-	-
7.50.80	Anulações de Reservas e Fundos	-	-	-	-	-	-	-
7.50.90	Reconhecimento da Actualização Monetária	-	-	-	-	-	-	-
7.60	MUTAÇÕES NOS DIVIDENDOS ANTECIPADOS	-	-	-	-	-	-	-
7.60.10	Pagamentos de Dividendos Antecipados	-	-	-	-	-	-	-
7.60.40	Compensações de Dividendos Antecipados	-	-	-	-	-	-	-
7.60.90	Reconhecimento da Actualização Monetária	-	-	-	-	-	-	-



CONTA	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO	MOEDA	RESIDENCIA	INSTRUMENTO	PAÍS	MUNICIPIO
7.70	MUTAÇÕES NO RESULTADO DA ALTERAÇÃO DE CRITÉRIOS CONTABILÍSTICOS	-	-	-	-	-	-	-
7.70.10	Resultado da Alteração de Critérios Contabilísticos	-	-	-	-	-	-	-
7.80	MUTAÇÕES EM ACÇÕES OU QUOTAS PRÓPRIAS EM TESOURARIA	-	-	-	-	-	-	-
7.80.10	Aquisição de Acções ou Quotas Próprias em Tesouraria	-	-	-	-	-	-	-
7.80.20	Alienação de Acções ou Quotas Próprias em Tesouraria	-	-	-	-	-	-	-
7.80.30	Resgate de Acções ou Quotas Próprias em Tesouraria	-	-	-	-	-	-	-
7.80.90	Reconhecimento da Actualização Monetária	-	-	-	-	-	-	-
7.90	VARIAÇÕES NOS FUNDOS PRÓPRIOS							
7.90.10	Variações nos Fundos Próprios	-	-	-	-	-	-	-
9	CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS							
9.10	CONTAS DE CONTROLO							
9.10.10	Responsabilidades de Terceiros							
9.10.10.10	Garantias recebidas	O	O	O	F	O	F	F
9.10.10.20	Compromissos assumidos por terceiros	O	O	O	F	O	F	F
9.10.20	Responsabilidades perante Terceiros							
9.10.20.10	Garantias prestadas	O	O	O	F	O	F	F
9.10.20.20	Compromissos assumidos perante terceiros	O	O	O	F	O	F	F
9.10.30	Títulos e Valores Mobiliários							
9.10.30.30	Valor justo de títulos e valores mobiliários mantidos até o vencimento	O	-	O	F	O	F	F
9.10.30.40	Títulos e valores mobiliários subscritos para colocação primária	O	-	O	F	O	F	F
9.10.40	Valor de Referência dos Instrumentos Financeiros Derivados	O	-	O	-	O	F	F
9.10.50	Responsabilidades por Prestação de Serviços							
9.10.50.10	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS							
9.10.50.10.10	Depósito e guarda de valores	O	-	O	F	-	F	F
9.10.50.10.20	Cobrança	O	-	O	F	-	F	F



CONTA	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO	MOEDA	RESIDENCIA	INSTRUMENTO	PAÍS	MUNICIPIO
9.10.50.20	SERVIÇOS PRESTADOS PELA INSTITUIÇÃO							
9.10.50.20.10	Depósito e guarda de valores	O	-	O	F	-	F	F
9.10.50.20.20	Cobrança	O	-	O	F	-	F	F
9.10.60	Operações Cambiais							
9.10.60.10	Compras de moedas estrangeiras a liquidar	O	-	O	-	O	F	F
9.10.60.20	Vendas de moedas estrangeiras a liquidar	O	-	O	-	O	F	F
9.10.70	Valor Actual dos Créditos							
9.10.70.10	Créditos mantidos no activo	-	-	-	-	-	-	-
9.10.70.20	Créditos transferidos para prejuízo	-	-	-	-	-	-	-
9.10.80	Consignações							
9.10.80.10	Valores consignados	O	-	O	-	O	F	F
9.10.80.20	Valores à consignação	O	-	O	-	O	F	F
9.10.90	Outras Contas de Controlo	O	-	-	-	O	F	F
9.20	RESPONSABILIDADES POR VALORES CONTINGENTES							
9.20.10	Contingências Activas							
9.20.10.10	Contingências activas de natureza fiscal	O	-	O	-	-	F	F
9.20.10.20	Contingências activas de natureza cível	O	-	O	-	-	F	F
9.20.20	Contingências Passivas							
9.20.20.10	Contingências passivas de natureza fiscal	O	O	O	O	O	F	F
9.20.20.20	Contingências passivas de natureza cível	O	O	O	O	O	F	F
9.20.20.30	Contingências passivas com pessoal	O	O	O	O	O	F	F
9.99.10	Devedores e Credores por Responsabilidades Extrapatrimoniais	O	-	O	-	-	-	-



ANEXO III

Tabela de câmbio a vigorar

no dia : xxx de xxx de 2xxx

MAPA DIÁRIO DA TAXA DE CÂMBIO PRATICADA

Taxa de Câmbio			
MOEDAS	SIGLAS	COMPRA	VENDA
LIBRA	GBP		
DÓLAR AMERICANO	USD		
EURO	EUR		
REAL	BRL		
FRANCO SUIÇO	CHF		
DÓLAR CANADIANO	CAD		
YEN CHINÊS	JPY		
RAND SUL AFRICANO	ZAR		
DÓLAR NAMIBIANO	NAD		
OUTRAS			